

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

EDITAL Nº 003, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 40.614, de 13 de abril de 2020, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2020 e do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo simplificado será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL e regido por este edital e seus anexos. Conforme Portaria nº 198 e 197, de 25/05/2020, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2020 em Edição Extra.

1.2.O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

1.3.O processo seletivo simplificado será composto por somente uma fase, em duas etapas, que são:

1.4.ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, de caráter eliminatório;

1.5.ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO, de caráter classificatório e eliminatório;

1.6.A ANÁLISE DOCUMENTAL é baseada no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora, nos quais serão examinados e classificados os seguintes atributos de seleção: pontuação, bem como a legibilidade do documento no que diz respeito a identificação pessoal, formação profissional, experiência profissional, os requisitos exigidos para assumir o cargo, os cursos de capacitação e de qualificação;

1.7.A inscrição será ONLINE e GRATUITA para todos os candidatos. Sendo permitido a possibilidade de escolher um dos três formatos:

1.7.1.A PRIMEIRA os documentos serão recebidos pelo link de inscrição do formulário online “ O link de Inscrição Online e Currículo profissional – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF”, onde o próprio candidato deverá anexar a documentação correspondente com o solicitado pelos itens do questionário do formulário de inscrição. Esta forma, o candidato deverá ter conta na GOOGLE (GMAIL) para poder preencher o formulário corretamente.

1.7.2.A SEGUNDA deve-se acessar e preencher “O Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” e optar o envio das documentações pelo EMAIL: brigada.ibram@ibram.df.gov.br.

1.7.3.A TERCEIRA deve-se acessar e preencher “Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF”, disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL em www.ibram.df.gov.br, e posteriormente, comparecer na SEDE do BRASÍLIA AMBIENTAL (SEPN 511 BLOCO C - EDIFÍCIO BITTAR) com as documentações (cópias), referente ao item 5.11, dentro de um envelope lacrado e identificado para entrega no órgão (REFEITÓRIO);

1.8.Os documentos que serão inseridos no envelope, no link ou anexados pelo email deverão ser copiados do original (frente e verso) sendo eles: carteira de identidade, CNH, atestado médico original, certificados de comprovação de escolaridade, certificados de curso de formação de brigadista florestal, certificados de cursos de qualificação e declarações de experiência profissional, ou seja, são necessários as duas laudas de cada documento para tornar válido para análise documental.

1.9.Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

1.10.Contato telefônico (61 32145666; 32145667) para as dúvidas, horário de atendimento: 9:00 horas até as 12:00 horas (turno matutino) e das 14:00 horas até as 17:00 horas (turno vespertino). Outros contatos por meio do Manual do Candidato disponível no site www.ibram.df.gov.br.

2.DAS VAGAS**2.1.DAS VAGAS PARA SUPERVISOR DE BRIGADA****2.1.1.REQUISITOS:**

2.1.1.1.Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

2.1.1.2.Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

2.1.1.3.Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira “B”;

2.1.1.4.Experiência profissional comprovada na área de chefia e combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

2.1.2.DESCRICÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável do BRASÍLIA AMBIENTAL pela Brigada de Incêndio; Coordenar a frota de veículos a serviço da brigada florestal, bem como indicar os condutores e supervisioná-los; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do BRASÍLIA AMBIENTAL; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o BRASÍLIA AMBIENTAL; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao BRASÍLIA AMBIENTAL; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos Equipamentos da brigada de incêndio em uso pela brigada de incêndio; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; subordinar-se ao profissional responsável pela brigada de incêndio florestal do BRASÍLIA AMBIENTAL; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.1.3.REMUNERAÇÃO: R\$ 3.344,00 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

2.1.4.BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.1.5.NÚMERO DE VAGAS: 4 (quatro) imediatas e 2(dois) para formação de cadastro reserva.

2.1.6.JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.2.DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA**2.2.1.REQUISITOS:**

2.2.1.1.Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

2.2.1.2.Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, presencial e com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

2.2.1.3.Possuir carteira nacional de habilitação válida, no mínimo, carteira “B”.

2.2.1.4.Ter experiência profissional comprovada na área de chefia e combate a incêndios florestais em Instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de Governos Estaduais e/ou do Distrito Federal.

2.2.2.DESCRICÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Supervisor da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; comandar a frota de veículos a serviço para Brigada Florestal, bem como coordenar e indicar os condutores para o andamento das rotinas da equipe; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; substituir o Supervisor de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar o esquadrão durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao supervisor da brigada sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades ao esquadrão dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; colaborar com o Supervisor de Brigada em todas as atividades que ele lhe delegue; manter informado, o Supervisor de Brigada, sobre o estado

do seu pessoal, equipamento e implementos a seu cargo, como também em relação à disciplina e ao rendimento do esquadrão; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.2.3.REMUNERAÇÃO: R\$ 2.612,50 (dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

2.2.4.BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.2.5.NÚMERO DE VAGAS: 24 (vinte e quatro) imediatas e 12(doze) para formação de cadastro reserva.

2.2.6.JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.3.DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.3.1.REQUISITOS:

2.3.1.1.Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Brigada de Combate a Incêndios Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

2.3.1.2.Ser alfabetizado.

2.3.2.DESCRICÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição do Chefe de Brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor, destinados aos trabalhos da brigada, quando autorizado e demandado pela Chefia; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas autorizadas; executar a implementação e manutenção de aceiros e de estradas; solicitar manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndios florestais; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Chefe de Brigada; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo e/ou em recuperação, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; subordinar-se ao Chefe de Brigada; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.3.3.REMUNERAÇÃO: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

2.3.4.BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.3.5.NÚMERO DE VAGAS: 120 (cento e vinte) imediatas e 60 (sessenta) para formação de cadastro reserva.

2.3.6.JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

3.DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1.Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1.Ter sido aprovado na ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO E CURRICULAR DO CANDIDATO;

3.1.2.Ter situação regular perante a justiça eleitoral;

3.1.3.Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

3.1.4.Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da inscrição;

3.1.5.Estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

3.1.6.Não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo, que será comprovado por meio do Atestado Médico;

3.1.6.1.O atestado médico deve constar que o candidato está apto fisicamente ao exercício da função de Brigadista Florestal;

3.1.7.Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

3.1.8.Não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

3.1.9.Não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

3.1.10. Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado.

4.DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, DE CHEFE DE BRIGADA E DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

4.1.O candidato poderá concorrer a um, a dois ou aos três cargos disponíveis, desde que tenham os requisitos para assumir a respectiva vaga.

4.2.O candidato que for classificado em mais de um cargo deverá optar por um deles ao tomar posse, ficando no cadastro reserva dos outros cargos nos quais não tenha alcançado a classificação dentro de número de vagas, somente nos casos em que tenha se classificado para cargo superior ao que tenha assinado o contrato.

4.3.O candidato que se classificar para mais de um cargo dentro do número de vagas, ao optar por um deles, perderá, automaticamente, a(s) vaga(s) do(s) outro(s) cargo(s).

4.4.O candidato que estiver no cadastro reserva de um ou mais cargos poderá assumir o cargo para o qual venha a ser convocado.

5.PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE E GRATUITA

5.1.Acessar o site do BRASÍLIA AMBIENTAL em www.ibram.df.gov.br.

5.2.Acessar e ler o Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista

Florestal Combatente 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL/DF para tomar conhecimento das informações referentes ao Processo;

5.3.O período de INSCRIÇÃO ONLINE, tanto pelo Link tanto por email, iniciará no dia 09/06/2020 e findará as 16horas do dia 16/06/2020.

5.4.O período de ENTREGA DO ENVELOPE NA SEDE iniciará no dia 10/06/2020 e findará as 18horas do dia 16/06/2020.

5.5.O candidato deverá escolher a forma de inscrição conforme apresentado no item 1.7.

5.5.1.A PRIMEIRA FORMA deve-se acessar e preencher "Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", o candidato estará autorizado a comparecer, pessoalmente, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, localizado à SEP/511 Bloco "C" Edifício Bittar - Térreo - Brasília/DF, nos dias referidos no item 5.4, das 08:00 às 18:00 horas para a entrega do envelope lacrado com cola e identificado, e usar como modelo o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE), contendo as cópias das documentações exigidas.

5.5.2.A SEGUNDA FORMA os documentos serão recebidos pelo link de inscrição do formulário online "Inscrição Online e Currículo profissional – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", onde o próprio candidato deverá anexar a documentação correspondente com o solicitado pelos itens do questionário do formulário de inscrição. Esta forma, o candidato deverá ter conta na GOOGLE (GMAIL) para poder preencher o formulário corretamente.

5.5.3.A TERCEIRA FORMA deve-se acessar e preencher "O Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF" e optar o envio das documentações pelo EMAIL: brigada.ibram@ibram.df.gov.br.

5.5.3.1.O candidato(a) deve enviar somente um único email com todos os documentos, caso seja enviado outro ele será considerado inválido.

5.6.Após o preenchimento e envio do "Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", o candidato estará autorizado a comparecer, pessoalmente, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, localizado à SEP/511 Bloco "C" Edifício Bittar - Térreo - Brasília/DF, nos dias referidos no item 5.4, das 08:00 às 18:00 horas para a entrega do envelope lacrado com cola e identificado, e usar como modelo o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE), contendo as cópias das documentações exigidas.

5.7.Uma vez entregue, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do envelope sob qualquer pretexto.

5.8.O envelope lacrado deverá vir identificado colando o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE), que conterá basicamente as seguintes informações: nome, CPF, RG, data de nascimento, idade, o(s) cargo(s) pretendido(s), bem como uma legenda para enumerar em ordem crescente os documentos colocados dentro do envelope, isto sendo preenchido pelo próprio candidato de caráter basicamente informativo, ou seja, não poderá ser utilizado para uma possível comprovação de quantos ou quais documentos foram inseridos.

5.9.Toda a documentação (cópia) inserida no envelope, recebida pelo link ou enviada pelo email deverá ser comprovada no ato da posse do candidato, de caráter eliminatório.

5.10.O candidato que apresentar documento falso, será eliminado do certame.

5.11.DOCUMENTAÇÕES A SEREM INSERIDAS NO ENVELOPE, EMAIL E LINK (CÓPIAS, EXCETO O ATESTADO DE SAÚDE QUE SERÁ O ORIGINAL) PARA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, Conforme relação de documentos:

5.11.1.Atestado médico de saúde original com o nome e o CPF ou número do RG do candidato, com data a partir da publicação do edital, devendo conter a data da emissão, nome do médico, bem como o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu e assinou o documento (obrigatório) e constar que o candidato está apto fisicamente ao exercício da função de Brigadista Florestal, conforme o modelo do ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO VÁLIDO PARA ATIVIDADE DE BRIGADISTA FLORESTAL;

5.11.2.Carteira de identidade, contendo o CPF e RG (obrigatório);

5.11.3.Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação (obrigatório);

5.11.4.Carteira nacional de habilitação (CNH) (facultativo para brigadistas florestais combatentes, entretanto, eles poderão conduzir as viaturas durante a vigência do contrato, caso esteja autorizado pela Administração);

5.11.5.Documento que comprove o curso(s) de formação – brigadista de combate a incêndios florestais (obrigatória a comprovação de pelo menos um curso para qualquer cargo);

5.11.6.Escolaridade (facultativo para brigadistas florestais combatentes);

5.11.7.Outros cursos de qualificação (facultativo);

5.11.8.Declarações de experiências profissionais (facultativo para brigadistas florestais combatentes e ao menos um para os cargos de chefia e supervisão).

5.12.Em hipótese alguma serão recebidas quaisquer documentações enviada fora dos prazos estabelecidos neste edital e/ou que não tenham sido informadas e anexadas.

6.PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.A NÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR – DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.2.Serão analisadas as documentações constantes no envelope para a classificação e/ou

eliminação do candidato.

6.3.A pontuação para a análise do currículo profissional dar-se-á conforme Tabela – Critérios de Avaliação do Currículo Profissional.

1. CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA FLORESTAL		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO OBRIGATÓRIO, REQUISITO DO EDITAL (QUALQUER ANO). *	0	SIM
CURSO 1 (ENTRE OS ANOS DE 2018 a 2020)	5	NÃO
CURSO 2 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	2	NÃO
CURSO 3 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	2	NÃO
TOTAL	ATÉ 09 PONTOS	
2. CNH		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
A/B	5	BRIGADISTAS/CONDUTORES, CHEFES E SUPERVISORES**
C/D	7	
E	9	
TOTAL	ATÉ 5, 7 OU 9 PONTOS	
3. ESCOLARIDADE		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
ENSINO MÉDIO	1	SOMENTE PARA CHEFES E SUPERVISORES
SUPERIOR	2,5	NÃO
TOTAL	ATÉ 1 OU 2,5 PONTOS	
4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		
4.1 ÁREAS/TEMAS: MEIO AMBIENTE		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	2	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
CURSO 4	1	NÃO
4.2 ÁREAS/TEMAS: PRIMEIROS SOCORROS		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	2	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
CURSO 4	1	NÃO
4.3 ÁREAS/TEMAS: SERVIÇOS GERAIS (HIDRÁULICA, MECÂNICA, ELÉTRICA, SEGURANÇA DO TRABALHO***)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	2	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
4.4 ÁREAS/TEMAS: COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E/OU BRIGADISTA CIVIL****		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	2	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
CURSO 4	1	NÃO
TOTAL	ATÉ 19 PONTOS	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ÓRGÃO PÚBLICO		
5.1 EXPERIÊNCIA COMO BRIGADISTA COMBATENTE		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
EXPERIÊNCIA 1 (ENTRE OS ANOS DE 2018 a 2020)	3	NÃO
EXPERIÊNCIA 2 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	1	NÃO
EXPERIÊNCIA 3 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	1	NÃO
EXPERIÊNCIA 4 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	1	NÃO
5.2 EXPERIÊNCIA COMO CHEFE DE ESQUADRÃO		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
EXPERIÊNCIA 1 (ENTRE OS ANOS DE 2018 a 2020)	4	SOMENTE PARA CONCORRER AOS CARGOS DE CHEFE E SUPERVISOR*****
EXPERIÊNCIA 2 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	2	
EXPERIÊNCIA 3 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	2	
EXPERIÊNCIA 4 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	2	
5.3 EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE BRIGADA E/ OU CHEFE DE BRIGADA		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
EXPERIÊNCIA 1 (ENTRE OS ANOS DE 2018 a 2020)	5	SOMENTE PARA CONCORRER AOS CARGOS DE CHEFIA E SUPERVISOR*****
EXPERIÊNCIA 2 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	3	
EXPERIÊNCIA 3 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	3	
EXPERIÊNCIA 4 (ENTRE OS ANOS DE 2012 a 2017)	3	
TOTAL	ATÉ 30 PONTOS	

*CURSODEFORMAÇÃO DE BRIGADISTA FLORESTAL APRESENTADO NO ITEM OBRIGATÓRIO (ZERO) PONTOS, PODERÁ REPETIR-LO NO ITEM 1. CURSO DE FORMAÇÃO UMA ÚNICA VEZ, SE RESPEITADO O CRITÉRIO DO ANO DA CONCLUSÃO DO CERTIFICADO.

** O BRIGADISTA COMBATENTE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS PODERÁ DIRIGIR OS VEÍCULOS SE OBTIVER A CNH VÁLIDA CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

*** OS CURSOS ACEITOS NA QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, EM ASSUNTO RELACIONADO COM SEGURANÇA DO TRABALHO, SERÃO VÁLIDOS SOMENTE OS ALUSIVOS COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (NRs).

****PODEM SER PONTUADAS NO ITEM 4.4 DA TABELA DE PONTUAÇÃO OUTROS CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL FEITOS EM QUALQUER ANO, SOMENTE EM QUALIFICAÇÃO.

*****É OBRIGATÓRIO AO MENOS UMA EXPERIÊNCIA EM CARGOS DE CHEFIA PARA CONCORRER AOS CARGOS DE SUPERVISOR DE BRIGADA E CHEFE DE BRIGADA

6.3.1.O CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS é obrigatório para todos os cargos desse processo seletivo simplificado, com certificados emitidos por instituições públicas feito pelo candidato entre os anos de 2012 a 2020.

6.3.1.1.o CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS realizados fora do exigido no item 6.3.1 poderá ser usado no item 4.4 da Tabela – Critérios de Avaliação do Currículo Profissional.

6.3.2.Os CURSOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ter, no mínimo, 16 horas-aula, com certificados emitidos por qualquer instituição.

6.3.2.1.os cursos que já tenham sido informados em “CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS” e que esteja dentro do parâmetros do item 6.3.1 não podem ser utilizados para pontuar novamente em “CURSOS DE QUALIFICAÇÃO” e vice versa.

6.3.3.Quanto à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL comprovada em atividades de brigadas de combate a incêndios florestais em instituições de órgãos públicos, não serão aceitas cópias de contratos de trabalho para comprovar a experiência profissional. Somente declarações de trabalho emitidas pelos órgãos onde o candidato trabalhou serão aceitas para comprovar a experiência profissional.

6.3.4A declaração de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL como Brigadista, Chefe de Esquadrão e Supervisor de Brigada e ou Chefe de Brigada de combate a incêndios florestais dever ter, no mínimo, 2 (dois) meses por contrato/ano de trabalho para validação na pontuação.

6.3.5O requisito mínimo para investidura dos cargos de chefia e supervisão, além do ensino médio e da CNH, terá também como exigência a experiência profissional comprovada em qualquer cargos de chefia relacionada com hierarquia de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, conforme o item 6.3.3, com no mínimo, 2 (dois) meses por contrato de trabalho para validação.

7.DO RESULTADO

7.1.O resultado preliminar da ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO E CURRICULAR DO CANDIDATO – será divulgada em data provável 22/06/2020 e dará o início ao prazo recursal da primeira etapa que finalizará no dia 23/06/2020 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

7.2.O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, das 8horas do primeiro dia às 15horas do segundo dia, a partir da divulgação dos resultados parciais da ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO por meio do formulário de “Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <http://www.ibram.df.gov.br>.

7.3.A Comissão de Avaliação do BRASÍLIA AMBIENTAL é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.4.O resultado do(s) recurso(s) será informado diretamente ao candidato no e-mail por ele informado no campo e-mail do formulário de “Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF”.

7.5.O resultado final da ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO E CURRICULAR DO CANDIDATO e a CONVOCAÇÃO PARA A POSSE será divulgado em data provável 25/06/2020 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

7.6.Os candidatos serão classificados até a seguinte posição:

7.6.1.Supervisor de brigada – até o 6º classificado.

7.6.2.Chefe de brigada – até o 36º classificado.

7.6.3.Brigadista de combate a incêndios florestais – até o 180º classificado.

7.7.Os candidatos classificados além do estabelecido nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado exclusivamente para o cargo no qual não tenha alcançado a classificação mínima estabelecida, mantendo-se, porém, classificado para outros cargos onde tenha alcançado nota suficiente para a sua classificação.

7.8.Os candidatos que tenham optado por mais de um cargo terão suas notas reaproveitadas para todos os cargos para os quais se inscreveram em todas as etapas deste processo seletivo simplificado.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1.Serão usados os seguintes critérios de desempate, em caso da ocorrência de empate no nas etapas do processo seletivo simplificado, conforme a Tabela - Critérios de desempate.

Ordem	Item	Critério desempate
1ª	Idade do candidato	Maior idade
2ª	Experiência profissional	Maior nota
3ª	Cursos de formação	Maior nota
4ª	Cursos de qualificação	Maior nota
5ª	Candidato que possua CNH	Categoria "E"
6ª	Candidato que possua CNH	Categoria "C/D"
7ª	Candidato que possua CNH	Categoria "A/B"
8ª	Escolaridade	Ensino Superior
9ª	Escolaridade	Ensino médio

9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1.O resultado final e a convocação para posse do concurso será divulgado na data provável 25/06/2020 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço

<http://www.ibram.df.gov.br>.

9.2.Após o resultado final do certame será disponibilizado Link de Contratação, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>, a ser preenchido pelos candidatos convocados para posse, antes de se apresentarem no órgão (DIGEP).

10.DA ELIMINAÇÃO

10.1.O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado, quando:

10.1.1.não apresentar atestado médico de saúde conforme o item 5.11.2 ou apresentar atestado com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;

10.1.2.apresentar atestado médico de saúde com data anterior ao período de inscrições;

10.1.3.deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

10.1.4.candidato que prestar informações falsas em qualquer momento do processo seletivo simplificado e durante a contratação e posse;

10.1.5.apresentação de qualquer documentação falsa, ilegível e/ou incompreensível;

10.1.6.O candidato que não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir data da convocação, será eliminado, caracterizando a sua desistência da vaga.

10.1.7.Será eliminado o candidato que não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

10.1.8.Será eliminado o candidato que se recusar assumir o cargo para o qual foi classificado no resultado final do processo seletivo simplificado.

10.1.9.Os candidatos classificados além do estabelecido nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado exclusivamente para o cargo no qual não tenha alcançado a classificação mínima estabelecida, mantendo-se, porém, classificado para outros cargos onde tenha alcançado nota suficiente para a sua classificação.

11.DA CONTRATAÇÃO

11.1.A contratação dos candidatos classificados dentro número de vagas disponíveis ficará condicionada à assinatura de Contrato de Trabalho Individual por Prazo Determinado que será regido pelos preceitos da Lei nº 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e ao cumprimento das seguintes condições devendo apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

11.1.1.Carteira de identidade;

11.1.2.Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

11.1.3.Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

11.1.4.Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

11.1.5.Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

11.1.6.Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

11.1.7.Duas fotos 3x4 coloridas;

11.1.8.Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

11.1.9.Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

11.1.10.Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

11.1.11.Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

11.1.12.Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

11.1.13.Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

11.1.14.Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

11.1.15.Declarações de experiências profissionais;

11.1.16.Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

11.1.17.Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://www.tjdj.gus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal);

11.1.18.Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

11.1.19.Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.1.20. Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

11.1.21.Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

11.2.Em hipótese alguma será permitido pedir cópia ou impressão de documentos dentro do órgão no momento da posse do candidato.

11.3.A vigência do contrato temporário durará até o dia 30/11/2020, sendo determinado o início no momento da sua assinatura.

11.4.Observada à necessidade de contratação, o BRASÍLIA AMBIENTAL procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais.

11.4.1.Caso algum candidato classificado assine a Declaração de Desistência da vaga, o candidato classificado na relação de candidatos aprovados, que atenda às exigências para o cargo, poderá ser convocado imediatamente;

11.5.O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

11.6.O candidato que não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir data da convocação, será eliminado, caracterizando a sua desistência da vaga.

11.7.Será eliminado o candidato que não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

11.8.Será eliminado o candidato que se recusar assumir o cargo para o qual foi classificado no resultado final do processo seletivo simplificado.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

12.2.Por conta da situação de calamidade pública decorrente dos riscos provocados pela COVID- 19, informa-se que não haverá o TAF (teste de aptidão física) e o THUFA (teste de habilidade ao uso de ferramentas agrícolas), afim de evitar aglomerações corroborando com as recomendações estatais sanitárias.

12.2.1.Após a contratação e a lotação nas bases, caso seja identificada necessidade de aperfeiçoamento na utilização de ferramentas agrícolas, o brigadista será capacitado pelos Agentes de

Unidade de Conservação da própria base.

12.2.2.Afim de atestar à saúde física do candidato é pedido prosseguir conforme o item 5.11.2. sobre a instrução do atestado médico.

12.3.Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do BRASÍLIA AMBIENTAL.

12.4.A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo BRASÍLIA AMBIENTAL caracterizará desistência da contratação.

12.5.Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, o BRASÍLIA AMBIENTAL convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

12.6.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.7.A contratação temporária poderá ter validade de até 6 (seis) meses com a possibilidade de prorrogação contratual a critério da Administração Pública.

12.8.As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

12.9.A Gerência de Cadastro e Evolução Funcional do BRASÍLIA AMBIENTAL não emitirá quaisquer declarações de trabalho no período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária para ex-brigadistas, ex-chefes de esquadrão e ex-chefes de brigada do Instituto.

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE).

ANEXO II–MODELO DE ATESTADO MÉDICO VÁLIDO PARA ATIVIDADE DE BRIGADISTA FLORESTAL.

OS ANEXOS ESPECIFICADOS ACIMA ESTARÃO DISPONÍVEIS POR MEIO DO SITE: <http://www.ibram.df.gov.br/editais/>

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente Interino